

## LEI Nº 224

### APROVA O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IJACI.

O Povo do município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado em termos de decisão final o Plano Rodoviário do Município de Ijaci, aprovado em nível de Minuta, pelo Conselho rodoviário Estadual em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 1978.

Art2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de novembro de 1978.

Elias Antônio Filho

**Prefeito Municipal**